



Jornal do Sudoeste®

Apenas a verdade.

Brumado, de 16 de abril de 2020

Edição Diária

SUPLEMENTO ESPECIAL

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Atos oficiais / Contas Públicas/ Licitações/ Contratações/ Instrumento de Gestão Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 012/2020

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação - Pregão, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 012/2020. Constitui objeto desta Licitação, aquisição de medicamentos da revista "Guia da Farmácia" para atender ao fundo Municipal de Saúde do Município de Licínio de Almeida, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação - PCT - Anexo I. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor HOMOLOGA o processo licitatório. Sendo vencedora a licitante:

LUCINEIA NUNES SOUZA BRITO - ME do item:

ITEM I	Aquisição de medicamentos ÉTICOS	Desconto de 8%
--------	----------------------------------	----------------

MARIA CELESTE GOMES BRITO - ME dos itens:

ITEM II	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS	Desconto de 12%
ITEM III	Aquisição de medicamentos SIMILARES	Desconto de 13%
ITEM IV	Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA	Desconto de 6%
ITEM V	Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO	Desconto de 6%
ITEM VI	Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS	Desconto de 11%

Licínio de Almeida - Bahia, 20 de Março de 2020.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal de Licínio de Almeida

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.012/2020

Aos vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte, PREGÃO PRESENCIAL n. 012/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Licínio de Almeida - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.108.286/0001-38, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliada no Município de Licínio de Almeida e os FORNECEDORES DETENTORES DA ATA: MARIA CELESTE GOMES BRITO ME, com sede na Rua Boa Vista nº266A, Centro, em Licínio de Almeida/BA, inscrita no CNPJ nº16.128.019/0001-58, neste ato representada pela Srª. Maria Celeste Gomes Brito, portador da Carteira de Identidade nº.017759-20, e do CPF nº.106.000.355-49 e LUCINEIA NUNES DE SOUZA BRITO - ME, com sede na Rua Silva Jardim, S/N, centro, em Licínio de Almeida/BA, inscrita no CNPJ: nº 12.957.200/0001-16, neste ato representada pelo procurador o Srº Wesley Brito dos Santos, portador do CPF: 048.814.676-38 e portador da Carteira de Identidade nº 08.483.464-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Descrição dos itens:

DETENTORA 1

Denominação: LUCINEIA NUNES DE SOUZA BRITO - ME
Endereço: Rua Silva Jardim, S/N, Centro, CEP: 46.330-000, Licínio de Almeida - BA.
CNPJ.: 12.957.200/0001-16 Representante legal: Wesley Brito dos Santos

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Aquisição de medicamentos ETICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS DO GUIA DA FARMACIA	8,0%

DETENTORA 2

Denominação: MARIA CELESTE GOMES BRITO - ME
Endereço: Rua Boa Vista, nº266, Centro, CEP: 46.330-000, Licínio de Almeida - BA.
CNPJ.: 16.128.019/0001-58 Representante legal: Maria Celeste Gomes Brito

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
02	Aquisição de medicamentos GENERICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS DO GUIA DA FARMACIA	12%
03	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS DO GUIA DA FARMACIA	13%
04	Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS DO GUIA DA FARMACIA	6%
05	Aquisição de medicamentos GENERICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS DO GUIA DA FARMACIA	6%
06	Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS DO GUIA DA FARMACIA	11%

1.2. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS, ético, genérico, similar, excepcionais de referência controlada, genérico controlado e similares controlados, com maior percentual de desconto sobre o SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS DO GUIA DA FARMÁCIA, tomado como base o PMC (Preço Máximo ao Consumidor) no Estado da Bahia, para atender os usuários carentes, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos medicamentos, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2. A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ou e-mail indicado pelo licitante vencedor o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile ou e-mail, a Ordem de Compra deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento.

3.1.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA.

3.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais indicados na Ordem de Compras, emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA/BA, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) medicamento(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados da data de recebimento dos produtos.

3.5 Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor dos produtos não entregues:

Em conformidade com o art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida a rescisão unilateral da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

- 3.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;
- 3.7. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA.

4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial n.012/2020).

4.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome às medidas saneador as necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA.

4.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.2.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

1030100122.093 – Gestão das Ações Estratégicas de Saúde

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100122.024 – Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF

1030100122.050 – Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

1030100122.096 – Programa Saúde Bucal

1030100122.097 – Programa NASF

1030200122.023 – Gestão das Ações de Assist Hospitalar e Ambul Med Complexidade

1030300122.049 – Gestão das Ações de Vacinação

1030500122.053 – Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

1030300122.051 – Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica

33903000000 – Material de Consumo

33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grátis

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento dos FORNECEDORES DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n. 012/2020 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, ata da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

5.3- Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente em meio eletrônico para orientação da Administração, no site oficial do município na internet.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta Ata, do Edital de Pregão Presencial de nº 012/2020 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe aos DETENTORES DA ATA:

- 1- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução desta Ata de Registro de Preços, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;
- 2- Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

4- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1- Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições desta Ata de Registro de Preços, cabe ao CONTRATANTE:

- 1- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços;
- 2- Prestar aos DETENTORES DA ATA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÉRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- OS DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município Licínio de Almeida, Estado da Bahia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município Licínio de Almeida, Estado da Bahia, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
 - b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
 - d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
 - e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
 - f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
 - g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar como Licitador;
 - i) Ficar evidenciado a prática de conluio.
- Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo; A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências prevista no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

O CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos dos DETENTORES DA ATA, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1- Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências prevista no nos artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos dos DETENTORES DA ATA, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

13.2 -Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Jacaraci, Estado da Bahia.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

LICÍNIO DE ALMEIDA, 02 DE JANEIRO DE 2019.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA
20/03/2020

LUCINEIA NUNES DE SOUZA BRITO - ME
CNPJ.: 12.957.200/0001-16

Wvesley Brito dos Santos
CPF: 048.814.676-38
P/ DETENTORA 1
20/03/2020

MARIA CELESTE GOMES BRITO - ME
CNPJ.: 16128.019/0001-58
Maria celeste Gomes Baleeiro
CPF: 106.000.355-49
P/ DETENTORA 2
20/03/2020

Testemunhas:

01 _____

02 _____

22 anos
Jornal do Sudoeste®
A p e n a s a v e r d a d e .



PUBLICAR E DIVULGAR SEUS ATOS OFICIAIS EM SEGURANÇA É EM JORNAL

• Em um jornal a sua publicidade está impressa

• Publicada, não pode ser mudada ou modificada

• E pode ser consultada através dos tempos

Nenhum meio de comunicação oferece a segurança e divulgação quanto um jornal

-ATAS
-EDITAIS
-CONVOCAÇÃO
-LICITAÇÃO
-BALANÇOS
-AVISOS
-CONTAS PÚBLICAS
-INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL



 **Jornal do Sudoeste**
Apenas a verdade.

📞 (77) 3441-7081

📠 (77) 99804-5635

✉ editor@jornaldosudoeste.com
www.jornaldosudoeste.com